



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 02 de outubro, 2013.

Ofício Gab. Nº 1280/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 982 de autoria do Nobre Vereador Alexandre Cobra Vencio

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação à construção de calçadas e melhorias na Avenida Otto Ribeiro, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, cumpre-nos informar que o Departamento de Controle Urbano, já notificou todos os proprietários desta região. Segue em anexo cópia do Auto de Infração do local que ainda não atendeu a notificação.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Alexandre Cobra Vencio
Câmara Municipal de Assis
NESTA



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15240

Annexo Reg. 982.

Reg. 012, 11
San. Fun.

Depto. Controle Urbano

Nome: Roberto R. Asakura Duaço Emp. e H. Hold. s/a
 End.: Avenida Otto Ribeiro nº:
 S.: 05 Q.: 099 L.: 003 Data: 05/03/2013

End. aviso: Avenida Do Manganez nº: 451 sala 03

Área: m² Testada: 19.360,00 m²

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:

Reincidência: SIM NÃO

Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:

90 dias para construir muro calçada no passeio publico em toda sua extensão.

193,60 test. P/0sv. Cruz
 148,80 test. P/7 set.
 159,00 test. p/otto Rib.

Sujeito a seguinte penalidade:

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de 5.014,00 Ufeps de acordo com o art. do decreto
- de acordo com o artigo 2º da Lei 5203/08
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. 17º da referida Lei.
- Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

Atendimento

Identificação do Agente Fiscal

 enviado via correio
 Proprietário / Responsável

 SIM
 NÃO

2067

 Agente Fiscal

982